

LEI Nº 441/85

DISPOE SOBRE CESSÃO DE USO DE
PRÓPRIO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta
e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em caráter precário, enquanto convier ao Município, o uso gratuito de bem público utilizado na execução de serviço telefônico local (PS).

Art. 2º - O termo de permissão estabelecerá as condições de utilização do imóvel de que se trata.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, aos 15 de abril de 1985.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal